



**CONTRATO Nº029/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 010/2021  
DISPENSA Nº 005/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE  
AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
TAMANDARÉ/FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA NSG COMÉRCIO  
LTDA - ME.**

O **FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE DO TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, nesta Cidade, representado por seu gestor Sr. Geraldo Moreira Mattos Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 223.791.184-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NSG COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.300.403/0001-32, com sede na **Av. Presidente Kennedy, nº 1001, Bloco D, Sala 52, Peixinhos, Olinda - PE**, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. Adelmo Francisco Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.466.964-15 e RG nº 3502196 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Mariano, nº 326, Apto. 201, Jardim Atlântico, Olinda-PE, firmam o presente Contrato de Aquisição, com fundamento do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de materiais de laboratório e reagentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, por um período aproximado de 3 (três) meses.

#### **CLÁUSULA II - REGIME JURÍDICO**

O Fornecimento do objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 11.107/05 (artigo 13), aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

#### **CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela aquisição do Objeto, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, o valor total global de **R\$ 57.828,80 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	NSG Diagnóstico	
				Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Uréia Enzimática 500 Testes	Kit	3	230,00	690,00
2	Creatinina 200 Testes	Kit	3	75,00	225,00
3	Tubo de vidro Cx c/250 Und. 12 X 75	Cx	100	60,00	6.000,00
4	Kit corante rápido 3 X 500 ML	Kit	3	50,00	150,00
5	Água deionizada c/ 5 Litros	Unid.	5	15,00	75,00
6	Lâmina fosca 26 X 76 - cx c/50 Unidades	Cx	4	9,00	36,00
7	Tiras de urina cx c/100 unidades	Cx	10	35,00	350,00
8	Gluc Up 75g c/ 300 ML	Fr	20	7,80	156,00
9	Toxoplasmose IgG/IgM c/30 Testes	Kit	3	595,00	1.785,00
10	Rubéola IgG/IgM c/30 Testes	Kit	3	620,00	1.860,00
11	Citomegalovírus IgG/IgM c/30 Testes	Kit	3	595,00	1.785,00
12	Ácido úrico 200 ML	Kit	3	86,00	258,00
13	Fator reumatóide 100 Testes	Kit	2	59,00	118,00
14	PCR Latex 100 Testes	Kit	2	48,00	96,00
15	BHCG c/100 Testes	Kit	2	92,00	184,00
16	TPAE 100 Testes	Kit	1	150,00	150,00
17	Tubo falcon 15 cx c/50 Unid.	Cx	300	65,00	19.500,00
18	Tubo a vácuo c/ gel para coleta 8ML c/ 100	Unid.	1000	1,50	1.500,00
19	Tubo citrato a vácuo 3,60 ML c/ 100	Unid.	500	1,35	675,00
20	Tubo EDTA a vácuo 4 ML c/ 101	Unid.	1000	1,15	1.150,00
21	Soro ANTI A	Fr	4	25,00	100,00
22	Soro ANTI B	Fr	4	25,00	100,00
23	Soro ANTI D	Fr	4	48,00	192,00
24	Cadeira p/ coleta c/ braçadeira	Unid.	1	456,00	456,00
25	Papel filtro qualitativo 9 Cm	Cx	1	5,80	5,80
26	Ebraton 20 L	Bb	3	98,00	294,00
27	Clean 1.000 ML	L	16	57,00	912,00
28	Ebralyse 1.000 ML	L	16	160,00	2.560,00
29	Líquido de Turck TURCK 500 ML	Fr	2	38,00	76,00
30	Glicemia 1.000 ML	Kit	12	128,00	1.536,00
31	Lugol A 2% 1000 ML	L	2	93,00	186,00
32	Colesterol de 200 ML	Kit	12	98,00	1.176,00
33	Triglicerídeos 250 ML	Kit	12	278,00	3.336,00
34	VDRL 5 ML	Kit	20	48,00	960,00
35	ASO 100 Testes	Kit	15	70,00	1.050,00
36	TGO 200 ML	Kit	12	176,00	2.112,00
37	TGP 200 ML	Kit	12	176,00	2.112,00
38	Tubo capilar p/ microhematocrito c/500	Fr	2	35,00	70,00
39	Adesivo pós coleta c/500	Cx	5	32,00	160,00
40	Coletor de fezes e urina	Unid.	5000	0,40	2.000,00
41	Pipeta automática 1000 UL	Unid.	2	118,00	236,00
42	Pipeta automática 200 UL	Unid.	2	118,00	236,00
43	Pipeta automática V. Variável 200 A 1000 UL	Unid.	2	374,00	748,00
44	Pipeta automática 100 UL	Unid.	2	118,00	236,00
45	Pipeta automática 20 UL	Unid.	2	118,00	236,00
					<b>57.828,80</b>




#### **CLÁUSULA IV – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Para atingir os objetivos previstos na CLÁUSULA I, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente Contrato de Aquisição receberá o objeto almejado e entregará o recurso respectivo ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de AQUISIÇÃO serão definidos pelo CONTRATADO, devendo garantir a qualidade do objeto.

#### **CLÁUSULA V – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato serão oriundos de dotação orçamentária específica do Município, em anexo.

**Órgão: 2000 - Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.**

**-Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal;**  
**Despesa: 129 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES:**

##### **Responsabilidade da CONTRATADA:**

6.1. A contratada assume o compromisso de fornecer os medicamentos e materiais de boa qualidade e de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, lacre rompido ou incompatibilidade da condição de uso de acordo com os selos e certificados oficiais e Termo de Referência;

6.3. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cívicas e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados, no que diz respeito a seus funcionários e todo e qualquer problema ocorrido em seu estabelecimento e de responsabilidade de seus funcionários;

6.4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

##### **Responsabilidade do CONTRATANTE:**

6.5. O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o pagamento dos materiais de laboratório e reagentes inclusive daqueles já fornecidos, em virtude de defeito, lacre rompido, danos ou problemas verificados na qualidade dos mesmos;

6.6. O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos materiais de laboratório e reagentes, se a empresa os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste termo ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

#### CLÁUSULA VII – PRAZO

O contrato de Aquisição/Fornecimento terá como termo inicial **01 de fevereiro de 2021 e termo final 01 de maio de 2021**, com prazo de duração de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA VIII – RESCISÃO

A parte que objetivar rescindir presente Contrato deverá notificar oficialmente a parte Contrária, de modo que tal comunicação deverá ser efetuada com o prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade do servidor Leonardo Nascimento de Melo, RG nº 8.849.540 SDS/PE e CPF nº 103.351.554-05 para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA IV - FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pela parte à Assembleia Geral do Contratado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Tamandaré, 01 de fevereiro de 2021.


  
Geraldo Moreira Mattos Filho  
Secretário de Saúde  
CONTRATANTE

GERALDO MOREIRA MATTOS FILHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
119 Portaria 004/2021

  
NSG COMÉRCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº 06.300.403/0001-32  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 

NOME:   
CPF 057 628 844 - 70